



= L E I Nº 902 =

DISPONDO SÔBRE: institui pensão mensal à viúva do ex-servidor MARCELINO JOSÉ DOS SANTOS.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída uma pensão mensal de Cr.\$8.000,00 (oito mil cruzeiros), à Snra. Antônia de Paula, viúva do ex-servidor municipal Marcelino José dos Santos, a partir de Janeiro de 1964.

ARTIGO 2º - A pensão, ora criada, vigorará enquanto a beneficiária viver, desde que não venha a contrair novas núpcias.

ARTIGO 3º - Para atender às despêsas com a execução da presente lei no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros), e nos futuros exercícios com os recursos de dotações a serem consignadas nos orçamentos anuais.

§ ÚNICO - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 21 de maio de 1964

*Florivaldo Leal*  
 Florivaldo Leal  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 1964.

*Luiz Mauricio Sandoval*  
 Luiz Mauricio Sandoval  
 Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 113 Fols. 280  
*[Signature]*  
 ESCRITURARIA